



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a proteção específica dos animais comunitários no Estado de Sergipe e prevê sanções administrativas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL

Art. 1º Esta Lei institui normas específicas de proteção aos animais comunitários no Estado de Sergipe, com fundamento no art. 225, §1º, VII, e no art. 24, VI, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 8.366/2017 (Código Estadual de Proteção aos Animais).

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ANIMAL COMUNITÁRIO

Art. 2º Considera-se animal comunitário o animal doméstico, especialmente cães e gatos, que não possua responsável exclusivo, mantenha vínculo comunitário e seja cuidado de forma solidária.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO ANIMAL COMUNITÁRIO

Art. 3º O animal comunitário é reconhecido como animal protegido, assegurados o direito à vida, integridade e permanência no local de vínculo.

Art. 4º É vedada a remoção ou expulsão do animal comunitário, salvo mediante laudo técnico e risco comprovado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003500370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em 27/03/2026 10:42

Checksum: **A5E2BA3CD7F3ABC6D58C05CC3061EC69062E0F0CBE155760389EEE508C232CD1**

